



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



LEI ORDINÁRIA 1430 /2017 SARAPUÍ, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o orçamento do Município de Sarapuí para o exercício financeiro de 2018"

WELLIGTON MACHADO DE MORAES, Prefeito do Município de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, pelo qual fica estimada a receita e fixada à despesa, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º Na forma dos anexos desta Lei, a receita orçamentária para o exercício de 2018 é estimada em R\$ 26.620.300,00 (Vinte e seis Milhões, Seiscentos e Vinte Mil e trezentos Reais), e a Despesa em R\$ 26.620.300,00 (Vinte e seis Milhões, seiscentos e vinte Mil e trezentos Reais).

I - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 4.314.400,00
Contribuições	R\$ 43.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 265.500,00
Transferência Correntes	R\$ 24.349.140,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 68.500,00
TOTAL	R\$ 29.040.540,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	R\$ 800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
Dedução para formação do FUNDEB	R\$ 3.220.240,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 26.620.300,00

II - A despesa fixada fica assim desdobrada:

ESPECIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	R\$ 23.374.900,00
Despesas de Capital	R\$ 3.001.400,00
Reserva de Contingência	R\$ 244.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 26.620.300,00

ESPECIFICAÇÃO POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
Gabinete do Prefeito	R\$ 2.469.100,00
Diretoria de Negócios Jurídicos	R\$ 211.300,00
Diretoria de Planejamento, Finanças e Tributação	R\$ 405.000,00
Diretoria de Administração e Recursos Humanos	R\$ 1.273.000,00
Diretoria da Educação e Cultura	R\$ 10.182.200,00
Diretoria da Saúde	R\$ 6.335.940,00
Diretoria da Assistência Social	R\$ 815.200,00
Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	R\$ 689.000,00
Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	R\$ 2.830.500,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FMDCA	R\$ 308.000,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 25.519.240,00
Câmara Municipal	R\$ 1.101.060,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 1.101.060,00
TOTAL GERAL	R\$ 26.620.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Art. 3º Nos termos desta Lei fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 5% (cinco por cento) nos termos da legislação vigente;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), do total da despesa, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

III – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

IV – conceder auxílios, subvenções e contribuições, desde que autorizado por lei específica;

V – abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.620, de 17 de março de 1964;

Art. 4º O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do orçamento de 2018, segundo a proposta do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, reintegra-las quando necessário, desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.

Parágrafo único – A fonte 01 – Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que, os desdobramentos das fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Art. 5º Ficam convalidados na Lei Municipal nº 1.413, de 07 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, os valores das ações, custos e metas fiscais contemplados na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

WELLINGTON MACHADO DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal na data supra

SAMUEL ROCHA MEDEIROS
Assessor Técnico de Governo

Ref. Com Sil
RAFAEL CARMO DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO
07 DEZ 2017